



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1857/2016.

Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente professor de área "2", Geografia.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 12 (doze) horas semanais e remuneração mensal de R\$820,28 (oitocentos e vinte reais com vinte e oito centavos).

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, pelo período de 01 de março a 15 de dezembro de 2016, será precedida de seleção pública.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:

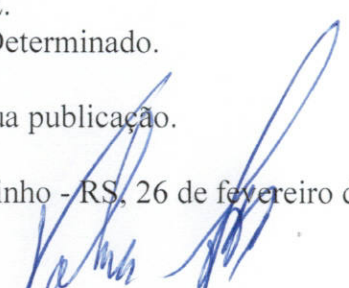
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2051 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE.

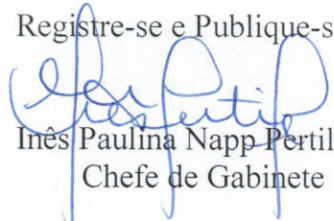
31190.04.01.02.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de fevereiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete